



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 018/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos de construção civil em geral, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **VALMIR BRAGA DEMETRIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.542.545/0002-50 localizada na Rua Araguari nº 64, no centro desta cidade de Lagamar - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Valmir Braga Demétrio, portador da Cédula de Identidade nº M - 6.742.983 SSP/MG e CPF nº 903.224.286-53.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de produtos de construção civil em geral para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020.
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para efetivar a entrega.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Abril de 2020.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

VALMIR BRAGA DEMETRIO - ME

Valmir Braga Demétrio

CNPJ: 07.542.545/0002-50

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:59:20
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000048 / 2020 Fornecedor: 010673 - CONSTRUBRÁS
Data da Assinatura: 30/04/2020 Vigência: 30/04/2020 a 30/04/2021
Processo: 000018 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 13

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	010742 - AREIA FINA - SAIBRO	M³	200.0000	110.0000	22.000.0000
00002	010741 - AREIA GROSSA - PISO	M³	500.0000	155.0000	77.500.0000
00003	010743 - AREIA LAVADA - PRATA	M³	200.0000	113.0000	22.600.0000
00006	012257 - CIMENTO COMUM CP2 - Saco com 50kg	UNIDADE	3.000.0000	24.0000	72.000.0000
00007	009002 - TELHA CERÂMICA - TIPO AMERICANA	UNIDADE	1.000.0000	1.8900	1.890.0000
00008	009278 - TELHA CERÂMICA - TIPO PLAN	UNIDADE	5.000.0000	1.2000	6.000.0000
00017	008770 - TIJOLINHO MACIÇO	UNIDADE	4.000.0000	0.5500	2.200.0000
00018	012267 - MEIO TIJOLO CERÂMICO - Tamanho: 20x25cm	UNIDADE	1.000.0000	0.5100	510.0000
00019	012268 - TIJOLO CERÂMICO - Tamanho: 10x20x25cm	UNIDADE	8.000.0000	0.8900	7.120.0000
00024	012273 - PORTA VENEZIANA REFORÇADA - Tamanho: 60x210cm	UNIDADE	30.0000	299.0000	8.970.0000
00025	012274 - PORTA VENEZIANA REFORÇADA - Tamanho: 80x210cm	UNIDADE	30.0000	309.9000	9.297.0000
00026	012275 - JANELA VENEZIANA REFORÇADA DE CORRER, SEM PARTE PARA VIDRO - REFORÇADA - Tamanho: 100x120cm	UNIDADE	50.0000	279.9000	13.995.0000
00027	012276 - JANELA VENEZIANA REFORÇADA DE CORRER, COM PARTE PARA VIDRO - REFORÇADA - Tamanho: 100x120cm	UNIDADE	50.0000	299.9000	14.995.0000
00028	012280 - ARGAMASSA - Saco com 20kg	UNIDADE	500.0000	12.9900	6.495.0000
00029	010747 - PISO CERÂMICO - LINHA A	M²	500.0000	21.9000	10.950.0000
00030	012281 - ENTREPISO - Tamanho de 05mm	UNIDADE	300.0000	4.3000	1.290.0000
00031	012282 - REAJUNTO - Saco com 01kg	UNIDADE	500.0000	6.9000	3.450.0000
00240	008947 - LUVA COM ANEL DE 1.½"	UNIDADE	10.0000	19.9000	199.0000
00246	012448 - REGISTRO DE ESFERA DE ½" - METAL	UNIDADE	40.0000	17.9000	716.0000
00247	012451 - REGISTRO DE ESFERA DE ¾" - METAL	UNIDADE	40.0000	22.4900	899.6000
00248	012449 - REGISTRO DE ESFERA DE 1" - METAL	UNIDADE	30.0000	29.9000	897.0000
00249	012450 - REGISTRO DE ESFERA DE 2" - METAL	UNIDADE	30.0000	146.0000	4.380.0000
00250	008958 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE 1.½"	UNIDADE	10.0000	59.9000	599.0000
00251	008960 - REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA DE 1.½"	UNIDADE	30.0000	94.9000	2.847.0000
00252	008961 - REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE ½"	UNIDADE	30.0000	68.9000	2.067.0000
00253	008962 - REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE ¾"	UNIDADE	30.0000	67.0000	2.010.0000
00254	012452 - TORNEIRA INOX PARA PIA DE PAREDE DE ½" - COM ¼ DE VOLTA	UNIDADE	50.0000	74.0000	3.700.0000
00255	012453 - TORNEIRA INOX PARA LAVATÓRIO DE ½" - COM ¼ DE VOLTA	UNIDADE	50.0000	69.0000	3.450.0000
00256	012454 - TORNEIRA INOX BICA MÓVEL PARA LAVATÓRIO DE ½" - COM ¼ DE VOLTA	UNIDADE	50.0000	76.0000	3.800.0000
00257	012455 - TORNEIRA INOX BICA MÓVEL PARA PIA DE PAREDE DE ½" - COM ¼ DE VOLTA	UNIDADE	50.0000	76.0000	3.800.0000
00258	012456 - TORNEIRA INOX BICA MÓVEL PARA PIA DE BANCADA DE ½" - COM ¼ DE VOLTA	UNIDADE	50.0000	78.0000	3.900.0000
00260	008970 - TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM DE ¾"	UNIDADE	50.0000	3.2500	162.5000
00261	012457 - TORNEIRA DE ESFERA DE ½" - METAL	UNIDADE	40.0000	19.9000	796.0000
00262	012458 - TORNEIRA DE ESFERA DE ¾" - METAL	UNIDADE	40.0000	19.9000	796.0000
00266	012462 - VASO SANITÁRIO - Cor: Branco	UNIDADE	30.0000	119.0000	3.570.0000
00267	012463 - PIA DE GRANITO COM BOJO DE INOX - Tamanho: 1,80x0,50mts	UNIDADE	10.0000	426.0000	4.260.0000
00268	012464 - TANQUE DE TERMO FIBRA COM 02 BACIAS + BATEDOR - Tamanho: 1,45x0,50mts	UNIDADE	10.0000	198.9000	1.989.0000
00300	012483 - CAIXINHA ELÉTRICA DE PLÁSTICO - Tamanho: 4x2cm	UNIDADE	200.0000	2.6900	538.0000
00410	012556 - BROXA RETÂNGULAR	UNIDADE	50.0000	9.5000	475.0000
00411	009095 - CABO PARA ROLO DE PINTURA	UNIDADE	30.0000	13.4900	404.7000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:59:20
Folha: 2

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00412	012558 - CAL PARA PINTURA - Saco com 08kg	UNIDADE	600.0000	10.4900	6.294.0000
00413	012559 - COLA RODOPÁS - Embalagem com 01kg	UNIDADE	200.0000	35.0000	7.000.0000
00414	012560 - MASSA PLÁSTICA - Embalagem com 400gr	UNIDADE	20.0000	14.4900	289.8000
00415	012561 - CORANTE BISNAGA - Cores variadas - Embalagem com 50ml	UNIDADE	200.0000	4.8900	978.0000
00416	012562 - ESPÁTULA DE AÇO - Tamanho: 04cm	UNIDADE	40.0000	8.3000	332.0000
00417	012563 - ESPÁTULA DE AÇO - Tamanho: 08cm	UNIDADE	40.0000	9.8300	393.2000
00418	012564 - ESPÁTULA DE AÇO - Tamanho: 12cm	UNIDADE	40.0000	11.9000	476.0000
00419	009104 - LIXA D'ÁGUA	UNIDADE	500.0000	2.9900	1.495.0000
00420	009105 - LIXA PARA FERRO	UNIDADE	500.0000	4.4900	2.245.0000
00421	009106 - LIXA PARA MASSA	UNIDADE	500.0000	1.8900	945.0000
00422	012566 - PALHA DE AÇO - Pacote com 01 bucha	UNIDADE	100.0000	2.1000	210.0000
00423	012567 - MASSA PARA CALAFETAR - Filete.	UNIDADE	100.0000	1.8900	189.0000
00424	012568 - PINCEL PARA PINTURA - Tamanho: 1"	UNIDADE	50.0000	5.5600	278.0000
00425	012569 - PINCEL PARA PINTURA - Tamanho: 2"	UNIDADE	50.0000	9.3300	466.5000
00426	012570 - PINCEL PARA PINTURA - Tamanho: 3"	UNIDADE	40.0000	15.3300	613.2000
00427	012571 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA - Tamanho: 05cm	UNIDADE	50.0000	6.8000	340.0000
00428	012572 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA - Tamanho: 15cm	UNIDADE	50.0000	11.4900	574.5000
00429	012573 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA - Tamanho: 23cm	UNIDADE	50.0000	18.4900	924.5000
00430	012574 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA - Tamanho: 09cm	UNIDADE	50.0000	9.8900	494.5000
00431	012575 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA - Tamanho: 15cm	UNIDADE	50.0000	16.0000	800.0000
00432	012576 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA - Tamanho: 23cm	UNIDADE	50.0000	28.6500	1.432.5000
00457	012611 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª Qualidade - Lata com 0,225ml	LATA	20.0000	9.9000	198.0000
00514	012666 - BOMBA DE PULVERIZAÇÃO - Capacidade para 20Lts	UNIDADE	5.0000	249.0000	1.245.0000
00516	002945 - MÁQUINA COSTAL FS 220	UNIDADE	3.0000	1.480.0000	4.440.0000
00517	002946 - MOTO SERRA 0.8	UNIDADE	3.0000	1.980.0000	5.940.0000
00549	012761 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: ¼"x2,5cm	UNIDADE	100.0000	0.8900	89.0000
00550	012762 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: ¼"x10cm	UNIDADE	100.0000	1.2500	125.0000
00551	013173 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: ¼"x15cm	UNIDADE	100.0000	1.7500	175.0000
00552	012764 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: 5/16"x2,5cm	UNIDADE	100.0000	1.5000	150.0000
00553	012765 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: 5/16"x10cm	UNIDADE	100.0000	2.7000	270.0000
00554	012766 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: 5/16"x25cm	UNIDADE	100.0000	3.0000	300.0000
00555	012767 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: 3/8"x2,5cm	UNIDADE	100.0000	1.7500	175.0000
00556	012768 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: 3/8"x10cm	UNIDADE	100.0000	2.7500	275.0000
00557	012769 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: 3/8"x25cm	UNIDADE	100.0000	4.4000	440.0000
00558	012770 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: ½"x04cm	UNIDADE	100.0000	3.0000	300.0000
00559	012771 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: ½"x10cm	UNIDADE	100.0000	4.4900	449.0000
00560	012772 - PARAFUSO DE FERRO COM ROSCA - Tamanho: ½"x15cm	UNIDADE	100.0000	5.4900	549.0000
00561	012773 - BARRA DE FERRO ROSCÁVEL - Tamanho: ¼"	UNIDADE	100.0000	3.9000	390.0000
00562	012774 - BARRA DE FERRO ROSCÁVEL - Tamanho: 5/16"	UNIDADE	100.0000	5.8000	580.0000
00563	012775 - BARRA DE FERRO ROSCÁVEL - Tamanho: 3/8"	UNIDADE	100.0000	7.9000	790.0000
00564	012776 - BARRA DE FERRO ROSCÁVEL - Tamanho: 7/16"	UNIDADE	100.0000	9.9000	990.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:59:20
Folha: 3

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00565	012777 - BARRA DE FERRO ROSCÁVEL - Tamanho: ½"	UNIDADE	100.0000	13.4900	1.349.0000
00566	012778 - BARRA DE FERRO ROSCÁVEL - Tamanho: ¾"	UNIDADE	100.0000	30.0000	3.000.0000
00567	012779 - BARRA DE FERRO ROSCÁVEL - Tamanho: 1"	UNIDADE	100.0000	44.0000	4.400.0000
00568	012780 - ARRUELA DE FERRO - Tamanho: ¼"	UNIDADE	1.000.0000	0.1000	100.0000
00569	012781 - ARRUELA DE FERRO - Tamanho: 5/16"	UNIDADE	1.000.0000	0.1700	170.0000
00570	012782 - ARRUELA DE FERRO - Tamanho: 3/8"	UNIDADE	1.000.0000	0.2200	220.0000
00571	012783 - ARRUELA DE FERRO - Tamanho: 7/16"	UNIDADE	1.000.0000	0.2900	290.0000
00572	012784 - ARRUELA DE FERRO - Tamanho: ½"	UNIDADE	1.000.0000	0.6800	680.0000
00574	012786 - ARRUELA DE FERRO - Tamanho: 1"	UNIDADE	1.000.0000	1.5000	1.500.0000
00575	012787 - PORCA DE FERRO - Tamanho: ¼"	UNIDADE	1.000.0000	0.1500	150.0000
00576	012788 - PORCA DE FERRO - Tamanho: 5/16"	UNIDADE	1.000.0000	0.2200	220.0000
00577	012789 - PORCA DE FERRO - Tamanho: 3/8"	UNIDADE	1.000.0000	0.2800	280.0000
00578	012790 - PORCA DE FERRO - Tamanho: 7/16"	UNIDADE	1.000.0000	0.3600	360.0000
00579	012791 - PORCA DE FERRO - Tamanho: ½"	UNIDADE	1.000.0000	0.9500	950.0000
00580	012792 - PORCA DE FERRO - Tamanho: ¾"	UNIDADE	1.000.0000	1.9800	1.980.0000
00581	012793 - PORCA DE FERRO - Tamanho: 1"	UNIDADE	1.000.0000	2.4000	2.400.0000
00582	012794 - BUCHA DE PAREDE - Tamanho: 06mm	UNIDADE	500.0000	0.1000	50.0000
00583	012795 - BUCHA DE PAREDE - Tamanho: 08mm	UNIDADE	500.0000	0.2000	100.0000
00584	012796 - BUCHA DE PAREDE - Tamanho: 10mm	UNIDADE	500.0000	0.2500	125.0000
00585	012797 - BUCHA DE PAREDE - Tamanho: 12mm	UNIDADE	500.0000	0.3400	170.0000
00586	012798 - PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - Tamanho: 06mm	UNIDADE	500.0000	0.4500	225.0000
00587	012799 - PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - Tamanho: 08mm	UNIDADE	500.0000	0.6500	325.0000
00588	012800 - PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - Tamanho: 10mm	UNIDADE	500.0000	0.8400	420.0000
00589	012801 - PARAFUSO PARA BUCHA DE PAREDE - Tamanho: 12mm	UNIDADE	500.0000	0.9800	490.0000
00590	012736 - RODO DE PORTA - Tamanho: 80cm	UNIDADE	30.0000	16.0000	480.0000
00591	012802 - TRADO PARA MADEIRA - Tamanho: 3/8"	UNIDADE	15.0000	55.9000	838.5000
00592	012737 - TRADO REFORÇADO PARA PERFURAÇÃO ROTATIVA - Tamanho: 30cm	UNIDADE	15.0000	198.0000	2.970.0000
00593	012738 - COLA DE SILICONE - Embalagem com 50gr	UNIDADE	100.0000	8.3000	830.0000
00594	012739 - ARAME FARPADO - Rolo com 500mts	ROLO	40.0000	410.0000	16.400.0000
00595	012740 - ARAME LISO - Rolo com 1.000mts	ROLO	15.0000	448.9000	6.733.5000
00596	004249 - ARAME RECOZIDO	QUILO	40.0000	14.9900	599.6000
00597	009257 - ARAME GALVANIZADO	QUILO	30.0000	16.9900	509.7000
00598	012741 - MANGUEIRA PARA JARDIM DE ½" - Tamanho: 50mts	UNIDADE	40.0000	133.0000	5.320.0000
00599	003807 - TELA PARA JANELA	METRO	300.0000	4.8000	1.440.0000
00600	012743 - DOBRADIÇA LATONADA - Cartela com 03unids	CARTELA	20.0000	16.5000	330.0000
00601	012744 - DOBRADIÇA CROMADA - Tamanho: 3"	UNIDADE	20.0000	4.9800	99.6000
00602	012745 - DOBRADIÇA CROMADA - Tamanho: 3,5"	UNIDADE	20.0000	5.4800	109.6000
00603	012746 - FECHADURA LATONADA - Chave grande	UNIDADE	50.0000	58.0000	2.900.0000
00604	012747 - FECHADURA LATONADA - Chave pequena	UNIDADE	50.0000	68.9000	3.445.0000
00605	009264 - FECHADURA ELÉTRICA 12vts + INTERFONE ELETRÔNICO	KIT	10.0000	420.0000	4.200.0000
00606	012748 - PLACA EM MADEIRITE - Tamanho: 220x110x1cm	UNIDADE	40.0000	55.0000	2.200.0000
00607	012749 - PLACA EM MADEIRITE - Tamanho: 220x110x1,5cm	UNIDADE	50.0000	74.0000	3.700.0000
00608	012750 - FIO DE NYLON - Rolo de 3mm x 300mt	ROLO	20.0000	245.9000	4.918.0000

Valor Total do Contrato: 450.136.00